



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

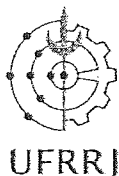
DELIBERAÇÃO Nº 180, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 373ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 23083.038478/2019-53.

RESOLVE:

aprovar a proposta de alteração do item VI da Deliberação nº 06/CEPE/2010.

RICARDO LUIZ LOURO BERBARA
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 180, DE 28 DE NOVEMBRO
DE 2019

**PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO ITEM: VI. DOS
REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NAS
MODALIDADES TRANSFERÊNCIAS INTERNA E
EXTERNA E REINGRESSO, PRESENTES A DELIBERAÇÃO
Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**VI. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NAS
MODALIDADES TRANSFERÊNCIAS INTERNA E EXTERNA E
REINGRESSO.**

Art. 18. Os processos de admissão aos cursos de graduação da UFRRJ por transferências interna e externa e reingresso de diplomados serão analisados segundo as normas estabelecidas nesta Deliberação, cabendo à Pró-reitoria de Graduação deferir ou não os pedidos.

Parágrafo Único: A transferência externa será aceita somente para o mesmo curso de graduação na UFRRJ.

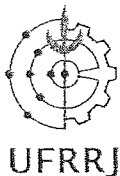
Art. 19. A análise preliminar da documentação para transferências e reingresso será feita por Comissão específica, designada através de Portaria, pelo Reitor da UFRRJ, que indeferirá a inscrição que não satisfizer todas as condições especificadas nas normas vigentes nesta Deliberação.

Art. 20. O pedido de transferência ou reingresso será feito através de participação em Processo Seletivo.

Art. 21. O Pró-reitor de Graduação, ouvida a Coordenação de Curso, estabelecerá, para cada curso, a proposta do número de vagas para transferência interna, externa e reingresso para o primeiro período letivo do ano subsequente.

§1º. As vagas a serem oferecidas para atender aos pedidos de transferência interna e externa e reingresso serão aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§2º. Tendo como referência a proposta do Pró-reitor de Graduação, as vagas não ocupadas em qualquer das modalidades de acesso em um determinado curso de graduação (Reingresso, Transferência Interna ou Externa) poderão ser remanejadas para outras modalidades do Processo Seletivo, caso existam candidatos aprovados.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 22. Caberá a Comissão do Processo Seletivo, tornar público, em edital e período próprios, a relação de vagas em cada curso.

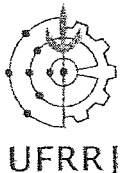
Art. 23. Os requisitos preliminares para participação dos candidatos no processo seletivo são:

a) Para a transferência interna:

- Estar regularmente matriculado e com a matrícula ativa no segundo semestre do ano de publicação do Edital;
- Não ter sido beneficiado, anteriormente, por movimentação interna, transferência interna ou externa, reopção ou reingresso nesta Universidade;
- Ter cursado, no mínimo, 2 (dois) períodos no curso de origem;
- Ter cursado, pelo menos 70% das disciplinas previstas para o 1º e 2º períodos letivos do curso de origem;
- Ter obtido no máximo 3 (três) reprovações em disciplinas no curso de origem;
- Ter saldo de tempo no curso de origem suficiente para concluir o curso de destino;
- Optar por um curso de destino da mesma área de conhecimento do curso de origem, conforme estabelecido em Anexo ao Edital;
- Apresentar toda a documentação exigida, informada a seguir, em **ENVELOPE LACRADO**, a saber:
 - Declaração de que foi aluno regularmente matriculado em disciplinas na UFRRJ no segundo semestre do ano letivo do ano de publicação do Edital;
 - Cópia do Histórico Escolar da UFRRJ;

b) Para a transferência externa:

- Estar efetivamente matriculado na Instituição de origem **no mesmo curso pleiteado na UFRRJ (o curso de origem deverá possuir a mesma nomenclatura do curso de destino na UFRRJ)**, e que confira diploma nos graus de bacharelado ou licenciatura plena;
- Ter estado regularmente matriculado e com a matrícula ativa no segundo semestre do ano de publicação do Edital, na Instituição de origem;
- Ter cursado, no mínimo, 3 (três) períodos no curso de origem;
- Ter obtido no máximo 3 (três) reprovações em disciplinas do curso de origem;
- Não estar cursando, na instituição de origem, os 2 (dois) últimos períodos ou o último ano do curso;
 - Não ter sido beneficiado, anteriormente, por movimentação interna, transferência interna, externa, reopção ou reingresso na UFRRJ;
- Ter a cumprir pelo menos 50% da carga horária prevista no curso de destino na UFRRJ;
- Apresentar toda a documentação exigida, informada a seguir, em **ENVELOPE LACRADO**, a saber:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Declaração oficial original (com emissão no semestre em curso), emitido e assinado pelo responsável na instituição de origem, de que foi aluno regularmente matriculado no segundo semestre de do ano de publicação do Edital, **no mesmo curso** pretendido no Processo Seletivo;
- Declaração de reconhecimento do curso de origem (com emissão no semestre em curso);
- Cópia do Histórico Escolar (graduação) atualizado até o último período cursado, assinado pela autoridade competente;

c) Para o reingresso:

- a Ser diplomado em curso de graduação;
- b Não ter sido beneficiado anteriormente com Reingresso nesta Universidade;
- c Apresentar toda a documentação exigida, informada a seguir, em **ENVELOPE LACRADO**, a saber:
 - a **Cópia** do documento de identificação oficial com foto;
 - a **Cópia** do diploma de curso superior ou do documento comprobatório de conclusão de curso;
 - a **Cópia** do Histórico Escolar (graduação) oficial, assinado pela autoridade competente;
 - a **Original** da Declaração de reconhecimento do curso de origem (com emissão no semestre em curso);

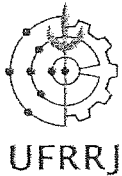
Parágrafo Único – No ato da matrícula o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e original para conferência do servidor responsável pelo recebimento do diploma de curso superior sob pena de perder o direito à vaga caso não o faça.

Art. 24. Os candidatos à transferência interna, externa e reingresso serão admitidos mediante aprovação em processo seletivo unificado conduzido por Comissão designada pelo Reitor da UFRRJ.

Art. 25. O Processo Seletivo será composto por 3 (três) etapas, a seguir, exigidas para todas as modalidades:

- 1ª etapa – Desempenho no ENEM, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2ª etapa – Análise Documental, de caráter eliminatório;
- 3ª etapa – Teste de Habilidade Específica ou Memorial, de caráter eliminatório, no caso do candidato que pleitear um curso que exija essa(s) etapa(s).

Art. 26. Para ser considerado apto a participar da 1ª etapa do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as seguintes condições:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em qualquer edição finalizada nos anos de 2009 em diante, a ser informado no formulário de inscrição no Processo Seletivo.

Ter realizado todas as provas da edição do ENEM, selecionada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, e ter obtido nota maior que 0 (zero) em cada uma das 5 (cinco) avaliações, inclusive a redação.

Para as modalidades de Transferências Interna e Externa, o candidato deverá estar regularmente matriculado no segundo semestre do ano letivo da publicação do Edital, em qualquer Instituição de Ensino Superior, desde que satisfaça às normas vigentes na UFRRJ e as contidas no Edital.

Para a modalidade de Transferência Interna, está vedada a participação de estudantes que tenham ingressado no curso de origem em Processo de Seleção diferente do ENEM;

Para a modalidade de Reingresso, o candidato deverá possuir Diploma de Ensino Superior em curso reconhecido pelo MEC.

Art. 27. A ocupação das vagas disponíveis em cada curso obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

Art. 28. As transferências de alunos matriculados em estabelecimentos congêneres estrangeiros serão feitas segundo a legislação específica e de acordo com as normas desta Deliberação, cabendo ao interessado apresentar todos os documentos originais em língua estrangeira e a respectiva tradução por tradutor juramentado.

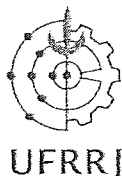
Art. 29. O Pró-reitor de Graduação, respeitando-se as disposições desta Deliberação, poderá baixar portarias, estabelecendo normas de procedimentos, objetivando dinamizar o processo de ocupação das vagas disponíveis.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a Pró-reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

ANEXO I

QUADRO 01. Cursos e suas respectivas áreas de conhecimento

| CURSOS | ÁREA DE CONHECIMENTO |
|--------|----------------------|
|--------|----------------------|



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
 CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
 SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

| | | |
|---|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> ➤ Administração ➤ Administração Pública ➤ Belas Artes ➤ Ciências Contábeis ➤ Ciências Econômicas ➤ Jornalismo ➤ Ciências Sociais ➤ Direito ➤ Economia Doméstica ➤ Educação do Campo ➤ Geografia | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Filosofia ➤ Gestão Ambiental ➤ História ➤ Hotelaria ➤ Letras ➤ Pedagogia ➤ Psicologia ➤ Relações Internacionais ➤ Turismo ➤ Serviço Social | <p>Ciências Humanas e Sociais Aplicadas</p> |
| <ul style="list-style-type: none"> ➤ Arquitetura e Urbanismo ➤ Ciência da Computação ➤ Física ➤ Matemática ➤ Sistemas de Informação ➤ Engenharia de Agrimensura e Cartográfica | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Geologia ➤ Engenharia Agrícola e Ambiental ➤ Engenharia de Alimentos ➤ Engenharia Química ➤ Engenharia de Materiais ➤ Química | <p>Ciências Exatas, da Terra e Tecnológicas</p> |
| <ul style="list-style-type: none"> ➤ Agronomia ➤ Ciências Biológicas ➤ Ciências Agrícolas ➤ Engenharia Florestal | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Educação Física ➤ Farmácia ➤ Medicina Veterinária ➤ Zootecnia | <p>Ciências Biológicas, Agrárias e da Saúde</p> |